



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, de Pacoti, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06362917-8	PARECER: 0211/2008	APROVADO: 14.04.2008

I – RELATÓRIO

Eliane Leite Araújo da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, instituição pertencente à rede estadual de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0940/2003/CEC, com sede na Rua Duarte Holanda, 573, Centro, CEP: 62.770-000, Pacoti, mediante o Processo nº 06362917-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa é composto de 35(trinta e cinco) professores; destes, 34 (trinta e quatro) são habilitados na forma da lei, e um, autorizado, temporariamente. Antônia Sônia Ferreira Silva, devidamente habilitada, Registro nº 1460/2006, responde pela secretaria escolar.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- habilitação da diretora e da secretária;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- projeto pedagógico;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- acervo bibliográfico;
- relação dos professores com a devida habilitação/autorização;
- declaração do censo escolar;
- fotografias da Escola;
- GIDE.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0211/2008

O mapa curricular está em conformidade com as exigências legais comportando uma carga horária de oitocentas horas, com previsão de quarenta semanas de atividades escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos, pois, favoravelmente, pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, de Pacoti, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2008.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE